

R\$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais ), na forma indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Controladoria Geral do Município, deverão proceder os registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2005.

JOÃO HENRIQUE  
Prefeito

REUB CELESTINO  
Secretário Municipal da Fazenda

NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO  
Secretário Municipal dos Transportes  
e Infra-Estrutura

ANEXO AO DECRETO Nº 15.895 /2005

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
15 122 049 2001	3 3 90 37	000	30.000	
15 122 049 2001	3 3 90 39	000	120.000	
15 451 017 1634	3 3 90 39	011		150.000
TOTAL			150.000	150.000

DECRETO Nº 15.896 de 24 de agosto de 2005

Constitui o Grupo de Trabalho do Sistema de Informação Municipal Georeferenciado, SIM-SALVADOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de estruturar uma base de dados comum, capaz de facilitar e potencializar a comunicação no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador e subsidiar a tomada de decisão do poder público;

Considerando a necessidade de avaliar a qualidade do ambiente urbano nas suas várias escalas intramunicipais;

Considerando a necessidade de subsidiar a intervenção de agentes públicos e privados e a premência de avaliar a eficiência, efetividade e eficácia das políticas públicas, estimulando a implementação de ações que promovam a inclusão social;

Considerando a necessidade de aprofundar o processo de democratização da gestão pública, de tornar transparente a gestão da cidade, estimulando a participação do cidadão,

DECRETA:

Art 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho do Sistema de Informação Municipal (Grupo de Trabalho do SIM-SALVADOR), vinculado a Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente – SEPLAM, com a finalidade específica de estruturar e implementar o Sistema de Informação Municipal Georeferenciado, SIM-SALVADOR, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, a elaboração de políticas públicas, diretrizes, planos e projetos urbano-ambientais, através da produção de informações, índices, indicadores e análises, ampliando e democratizando o acesso a informação e possibilitando a redefinição de prioridades e de investimentos na gestão da cidade.

Art 2º - O Grupo de Trabalho do SIM-SALVADOR, coordenado pela Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente – SEPLAM será composto por representantes dos órgãos centralizados e descentralizados da Prefeitura Municipal de Salvador que, pela natureza da ação desenvolvida, se articula de forma direta com o sistema de planejamento municipal.

Art 3º - Compete ao Grupo de Trabalho do SIM-SALVADOR,

mediante a aprovação da Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente – SEPLAM:

I. Definir o modelo teórico-conceitual e lógico do SIM-SALVADOR;

II. Qualificar os sistemas de informações existentes nas várias unidades da PMS, objetivando a criação de uma base de dados comum e a alimentação do SIM-SALVADOR;

III. Definir as bases territoriais, de caráter intramunicipais, nas quais estará estruturado o SIM-SALVADOR;

IV. Definir metodologia e estrutura de trabalho com o objetivo de articular as várias unidades da PMS e integrar segmentos da sociedade civil organizada no processo de implementação;

V. Definir a plataforma de trabalho e a modelagem do banco de dados;

VI. Definir a estrutura operacional, institucional e financeira do SIM-SALVADOR;

VII. Definir diretrizes para a estruturação de um plano de capacitação do corpo técnico que deverá trabalhar diretamente na operação do SIM-SALVADOR;

Art 4º - A Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente - SEPLAM fornecerá ao Grupo de Trabalho do SIM-SALVADOR o apoio técnico, logístico e administrativo, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos,

Art 5º - O Grupo de Trabalho do SIM-SALVADOR terá o prazo de 2 (dois) anos para realização dos trabalhos de concepção, implementação e consolidação do Sistema de Informação Municipal-SIM,

Art 6º - A Secretaria Municipal do Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente - SEPLAM fica autorizado a alocar consultores especiais, para orientar o GT SIM-SALVADOR,

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2005.

JOÃO HENRIQUE  
Prefeito

SÉRGIO BRITO  
Secretário Municipal do Governo

ITAMAR JOSÉ DE AGUIAR BATISTA  
Secretário Municipal do Planejamento,  
Urbanismo e Meio Ambiente

## Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES  
CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2005.  
Às 11.00 HS.

AUTO DE INFRAÇÃO : Nº 882554/03 - RMI  
RECORRENTE : LNSV COMUNICAÇÃO LTDA  
AUTUANTES : CARLOS ALBERTO GONÇALVES E OUTROS  
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RELATOR : CONSº NELSON TEIXEIRA BRANDÃO  
PROCURADOR(A) : MANOELZITA OLIVEIRA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. RMI - RECEITA DE MULTA DE INFRAÇÃO. FALTA DE ENTREGA DA DMS - DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS. MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2003. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. No curso da instrução processual foi constatada de acordo com a legislação o não cumprimento da obrigação pelo recorrente.  
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, DECISÃO POR MAIORIA.

SALVADOR, 15 DE AGOSTO DE 2005.

ROSINETE FERREIRA DE SOUZA PASSOS  
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES  
CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JULHO DE 2005.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 43412/U/98 - ISS  
RECORRENTE : TOP ENGENHARIA LTDA  
AUTUANTES : ANTONIO DE OLIVEIRA CAMPOS E OUTROS